



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Maria Inês de Almeida Bandeira		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Diego de Almeida Bandeira, realizados em escola americana.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU N° 00188297-0	PARECER N° 0853/2000	APROVADO EM: 23.08.2000

I - RELATÓRIO

Maria Inês de Almeida Bandeira solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Diego de Almeida Bandeira, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou a 11ª série na Escola Secundária de Lancaster, integralizando, neste nível de ensino realizado parcialmente em escola brasileira e parcialmente em escola americana, o total de 2.977 h/a, carga horária superior à exigida pelo sistema brasileiro para a conclusão do ensino médio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução N° 333/94, deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Diego de Almeida Bandeira tenha seus estudos, realizados na Escola Secundária de Lancaster-EUA, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0853/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0853/2000
SPU Nº 00188297-0
APROVADO EM: 23.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC